



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 943/2010, de 29 de Junho de 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO A REALIZAR A PERMUTA DOS IMÓVEIS A SEGUIR DISCRIMINADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizara a permuta dos seguintes imóveis: Um Terreno localizado à Rua Alexandre Arraes nº de propriedade do Município, Registrado sob nº R5.238 da Ficha 01 do Livro nº 2E, avaliado em R\$ 80.000,00, com uma casa Residencial localizada na Av. Vicente Alencar Barbosa nº 91, de Propriedade do Sr. Antonio Januário do Nascimento, Registrado sob o nº AV.02-161 da Ficha 01 do Livro nº 2F, avaliado em R\$ 180.000,00, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Infra-estrutura do Município.

Art. 2º - A diferença de valores dos imóveis objetos da presente permuta, no montante de R\$ 100.000,00 será pago pelo Município ao proprietário do 2º imóvel, nas seguintes condições: R4 50.000,00 no ato do registro pelo Cartório de transferência para o Município, o restante, R\$ 50.000,00, em 10 parcelas de R\$ 5.000,00.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 29 de Junho de 2010.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE
Prefeito Municipal de Araripe/CE
Em exercício



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br